

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.089 DE 03 DE Junho DE 2019.

Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Vereador João Rodrigues de Souza – PDT e Outros.

“Altera o inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal n.º 3.085, de 28 de dezembro de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 -

I – cadastro em plataformas tecnológicas do serviço de transporte privado individual de passageiros, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal;”

“Art. 8º -

I – Exclusivamente Individual. Por outro lado, a legislação que regulamenta o transporte de passageiros por aplicativo, trouxe uma sobrecarga na jornada de trabalho destes profissionais, desta forma, ficam estes autorizados após justificativa fundamentada da necessidade, a contratar um auxiliar;”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de Junho de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

RECIBO DE RECEBIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Garças/MT
Nº 009/2019
Data: 03 de Junho de 2019
Assinatura: João Rodrigues de Souza